



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 102/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 19 de agosto de 2024.

**ANÁLISE DO RECURSO À PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS, REFERENTE À SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO
PELO EDITAL Nº 18/2024 DO IFRS CAMPUS FARROUPILHA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a análise dos recursos à homologação preliminar das inscrições, referente à seleção para professor substituto regido pelo Edital nº 18/2024 do IFRS *Campus Farroupilha*.

1. Candidato(a): Lucas Murliky

Razões do recurso: *“Conforme o item 4.4.7.2 do edital, havendo dúvidas quanto à autenticidade da documentação apresentada, pode-se solicitar a apresentação da documentação original para consulta. Neste caso específico, a ausência do verso do diploma não compromete o mérito do requisito mínimo exigido, já que o anverso do diploma, devidamente anexado, já comprova a conclusão do curso necessário.*

Adicionalmente, o verso do diploma é parte integrante do mesmo documento já submetido, e a sua anexação pode ser prontamente realizada (https://drive.google.com/file/d/1pyCGTREKMG4lt7hHQUguqGM2EZ_ZuanHH/view?usp=drive_link), considerando que a ausência inicial não altera o conteúdo essencial de comprovação. Dessa forma, a complementação solicitada pode ser considerada como uma medida de adequação documental, em consonância com o edital e sem prejuízo à regularidade da inscrição.

Reforço ainda que estou à disposição para anexar o verso do diploma ou, se necessário, apresentar a versão original completa do documento, conforme prevê o edital. Com isso, solicito que a minha candidatura seja reconsiderada, garantindo-se a análise justa e completa da documentação, evitando desclassificações por questões meramente formais e respeitando o princípio da isonomia.”

Resultado: Indeferido.

Justificativa: O candidato não cumpriu item obrigatório do edital, 4.4.3, segundo o qual é obrigatório o envio do diploma de conclusão da graduação em frente e verso. Ademais, a justificativa apresentada pelo candidato não se aplica neste caso, (4.4.7.2), pois o motivo do indeferimento não foi pelo documento ter gerado dúvidas quanto à sua

autenticidade, e sim por estar incompleto. Além disso, segundo o item 4.4.6 do Edital, não serão aceitos documentos condicionais ou extemporâneos.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 19/08/2024 13:57)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000469/2024-09

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **102**, ano: **2024**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **19/08/2024** e o código de verificação: **8fc2391cd0**